## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. DA VITORIA)

Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

.....

- § 1º O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente Lei.
- § 2º Os cursos de reciclagem, promovidos em complemento aos do que se trata o inciso IV, quando destinado a atividades de segurança pessoal privada e escolta armada, deverão ser realizados, com aproveitamento, a cada três anos."(NR)

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A atividade de vigilante está prevista na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

A profissão é uma das mais arriscada da atualidade. Frequentemente, são noticiados assaltos violentos, inclusive com fatalidades.

2

Para fazer frente aos criminosos, os vigilantes deverão estar

com o armamento adequado, equipamentos de ponta e qualificação técnica em

dia. Assim, pretende-se dissuadir a ação criminosa.

Desta forma, a legislação pátria prevê cursos de formação e

para o desempenho das atividades de segurança pessoal privada e escolta

armada, o vigilante, além do curso de formação, deverá frequentar os cursos

de reciclagem, com aproveitamento, a cada período de dois anos, a contar do

curso de extensão.

Os cursos de formação e reciclagem são onerosos, mas

imprescindíveis. A situação atual tem acarretado despesas dos cidadãos

pretendentes ao emprego, que têm dificuldade de manter as contas em dia.

Consideramos que o prazo de três anos é o adequado, pois se

constitui em forma de manter o profissional qualificado, sem pesar muito no

bolso do vigilante.

Aspiramos com a essa medida aqui proposta, diminuir os

custos dos vigilantes ao dilatar o prazo de validade dos cursos de reciclagens

para segurança pessoal privada e escolta armada.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares

para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2019.

Deputado DA VITORIA